



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			N°01/2024
Procedimento:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	PROCESSO N°	11/2024
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal da Fazenda		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? (x) Sim. () Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
Fundamento legal:			
() Art. 75, inciso I da Lei n° 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n°140/2023. (x) Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n°140/2023. () Art. 75, inciso __, alínea __ da Lei n° 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n°140/2023.			

1. OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria especializada aos sistemas de gestão tributária do Município de São Joaquim.

2. VALOR TOTAL
R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA
Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos:
<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Referência
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa de preços
<input type="checkbox"/> Planilha orçamentária com BDI (para serviços de engenharia e obras)
<input type="checkbox"/> Tabela composição BDI (para serviços de engenharia e obras)
<input type="checkbox"/> Memorial descritivo (para serviços de engenharia e obras)
<input type="checkbox"/> Projetos (serviços de engenharia e obras)
<input type="checkbox"/> CPF (pessoa física) ou Cartão CNPJ (pessoa jurídica) - onde conste atividade compatível com a contratação
<input type="checkbox"/> Ato constitutivo (Contrato social ou Declaração MEI ou Requerimento de Empresário Individual ou Estatuto)
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de débitos municipais
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de débitos estaduais
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de débitos federais (inclui consulta a débitos com a seguridade social)
<input type="checkbox"/> Comprovante de regularidade do FGTS (pessoas jurídicas)
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de débitos trabalhistas
<input type="checkbox"/> Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da CF/88
<input type="checkbox"/> Capacidade Técnica: declaração de que o Contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação (para todos os casos);



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- Capacidade Técnica: Certificado de acervo técnico (CAT), detentor de ART em nome do profissional técnico responsável, onde conste a execução de obra ou serviço semelhante (somente para obras e serviços de engenharia)
- Capacidade técnica: atestado técnico que demonstre capacidade operacional para execução de serviços de complexidade semelhante (somente para obras e serviços de engenharia)
- Capacidade técnica: inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho competente (somente para obras e serviços de engenharia)
- Capacidade Econômica: Balanço Patrimonial e declarações financeiras (especialmente, para obras)
- Capacidade Econômica: Certidão Negativa de Falência e Concordata
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- Termo de garantia (no caso do art. 75, IV, "a" da Lei nº 14.133/2021)
- Outro: _____.

São Joaquim - SC, 28 de março de 2024.

LARA APARECIDA SCHMIDT
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Para preenchimento pela Diretoria do Departamento de Compras Data: 11/04/2024

No caso de dispensa em razão do valor, preencher:

Compras e demais serviços. Considerando o total gasto com objetos da mesma natureza deste requerimento no presente exercício, a despesa encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 2021: (x) SIM () NÃO

Obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos. Considerando o total gasto com objetos da mesma natureza deste requerimento no presente exercício, a despesa encontra-se dentro o limite previsto no art. 75, I da Lei nº 14.133 de 2021: () SIM () NÃO

Exceção. A despesa se enquadra no disposto no art. 75, §7º da Lei nº 14.133 de 2021 e o seu valor não é somado ao limite disposto no art.75, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021.

Despacho da Diretoria do Departamento de Compras:

Cristiano Costa da Rosa
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO ART. 75, II DA LEI Nº14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de “ASSESSORIA ESPECIALIZADA” aos sistemas de gestão tributária do Município de São Joaquim.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de “ASSESSORIA ESPECIALIZADA” aos sistemas de gestão tributária do Município de São Joaquim, estendendo ao Setor Contábil no que se refere à Integração Contábil, além da realização de análise, identificação, ajuste, tratamento e envio de dados do setor tributário, para geração dos relatórios, acompanhamento online, envio e confirmação mensal do E-SFINGE MÓDULO TRIBUTÁRIO ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.	470	horas	R\$ 125,00	R\$ 58.750,00
TOTAL					R\$ 58.750,00

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo	Serviço contínuo	X
Fornecimento não contínuo	Fornecimento contínuo	
Contratação emergencial	Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Obra	Serviço de engenharia	

1.3 O **prazo de vigência** desta contratação é de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei n.14.133/2021.

1.3.1 Se tratando de um serviço contínuo fica a critério da administração pública e obedecendo as regras da legislação a prorrogação do contrato por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializadas no ramo devido à complexidade tributária, sendo que o sistema tributário é notoriamente complexo, com leis e regulamentos que frequentemente mudam. Uma empresa de assessoria técnica tributária pode ajudar o órgão público a entender e cumprir todas as obrigações fiscais de forma eficiente, garantindo conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

2.2 Ainda a contratação se encontra fundamentada na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Sendo que, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos do art. 35, inciso I do Decreto Municipal nº 595/2023 c/c art. 72, I da Lei n.14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa, para a prestação dos serviços técnicos tributários, conforme descrito acima, por meio de dispensa de licitação se mostra a solução mais adequada, considerando que não há licitação para esse objeto. Além disso, outro ponto bem relevante na dispensa de licitação é que a mesma pode acelerar significativamente o processo de contratação, pois elimina a necessidade de procedimentos burocráticos extensos associados às licitações tradicionais.

Além disso, tal procedimento é assegurado no art. 75 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpra com os requisitos estipulados pelo dispositivo legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Empresário Individual: registro comercial;
- Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 **Capacidade técnica:** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021).

4.3 **Ainda o licitante deve comprovar experiência através de Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão público que possua contrato de prestação de serviço, e que este utilize sistemas de fornecimento da empresa BETHA SISTEMAS, em redes de computadores, otimizando o desempenho dos bancos de dados dentro e fora da rede de computadores do órgão público, executando as seguintes atribuições:**

a) Auxiliar na manutenção e atualização no cadastro de contribuintes e demais cadastros pertinentes e relevantes ao sistema tributário, além de criação/manutenção de fórmulas para o controle de inconsistências cadastrais;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- b) Auxiliar na criação/Manutenção de fórmulas de cálculos dos Tributos em geral, Taxas Diversas e Dívida Ativa, configuração e parametrização em conformidade com o Código Tributário Municipal;
- c) Auxiliar na geração/criação/manutenção de relatórios e de scripts em geral;
- d) Auxiliar na parametrização de parcelamentos de Dívida Ativa, reparcelamento de débitos em geral, processo de implantação de ajuizamentos de dívidas e execuções fiscais (manual, eletrônica, e cartório de protestos);
- e) Auxiliar na configuração e parametrização das carteiras de cobrança com e sem registro (ficha de compensação) e padrão FEBRABAN (ficha de arrecadação e ficha de compensação);
- f) Auxiliar na resolução de problemas de inconsistências de baixa manual/automática, oriundos de erros no integrador Tributos X Livro Eletrônico X Nota Eletrônica, para o correto funcionamento do processo de integração entre os sistemas Tributário e Contábil;
- g) Auxiliar na Análise/Conferência/Parametrização do cadastro de rubricas contábeis, para o correto funcionamento do processo de integração entre os sistemas Tributário e Contábil;
- h) Auxílio aos Servidores do Município, através de orientações, nos processos gerais do sistema, referente ao correto funcionamento das rotinas do sistema;
- i) Auxiliar na Análise/Conferência/Parametrização do cadastro de Projetos do Sistema, com auxílio aos Servidores dos Setores Tributário/Planejamento/Fiscalização de Obras e Posturas, nos processos de emissão de Alvarás de Construção e Habite-se, além do envio das informações obrigatórias para o sistema Federal de Obras da Receita Federal do Brasil (SISObra);
- j) Auxílio aos Servidores do Setor de Planejamento, referente ao processo de Integração entre os Sistemas Tributário e Geo Processamento;
- k) Prestação de apoio presencial, ao Departamento de tributos no tocante aos lançamentos tributários, em especial, na orientação aos processos fiscais, acompanhamento dos recolhimentos do Simples Nacional, confecção dos documentos necessários à execução dos trabalhos, inclusive minutas de recursos impetrados, apoio de campo, dentre outras necessidades do departamento;
- l) Apoio técnico à nova formulação da Planta Genérica de Valores (PGV), referentes ao IPTU, inclusive com presença nas reuniões técnicas;
- m) Apoio na implementação de ferramentas eletrônicas (como CND online, escrita fiscal eletrônica, e demais);
- n) Auxílio aos Servidores dos Setores de Tributos e Fiscalização, no atendimento aos Contribuintes que tiverem dúvidas referente aos processos relativos às rotinas do Sistema;
- o) Auxiliar na Atualização/Manutenção no Integrador Tributos x Livro Eletrônico x e-Nota;
- p) Auxiliar na Atualização/Manutenção no Integrador Tributos x Geo Processamento;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- q) e-Sfinge Tributário: Acompanhamento técnico para validação e envio dos dados para prestação de contas;
- r) e-Sfinge Tributário: Auxiliar em eventuais ajustes na base de dados, quando este não puder ser feito via sistema ou caso o ajuste via banco seja a opção mais ágil. Caberá a prefeitura a decisão sobre a melhor forma de realizar os ajustes;
- s) e-Sfinge Tributário: Auxiliar em eventuais configurações necessárias para a prestação de contas;
- t) e-Sfinge Tributário: Auxiliar em eventuais ajustes cadastrais que venham a ser necessários, caberá a prefeitura realizá-los, quando cabíveis (ajustes operacionais) os quais a Empresa não tenha condições, por exemplo, localização e inserção de CPF/CNPJ no cadastro de contribuintes.
- u) Auxiliar no Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS (Livro Eletrônico): Declarações eletrônicas do ISS, cadastro de declarantes, emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento e cruzamento de declarações de serviços prestados/tomados, declarações simplificadas, declarações por contas de serviços, acesso ao módulo de contribuintes para verificação de dados de emissão de notas fiscais manuais/eletrônicas, reabertura de declarações de serviços com e sem solicitação, além de orientações aos novos usuários dos sistemas como realizar o acesso aos sistemas de declarações eletrônicas do ISS;
- v) Auxiliar no Sistema de emissão de notas eletrônicas (e-Nota Fly): Parametrização correta do cadastro de usuários, verificação entre os dados de pessoas do sistema de nota eletrônica com o sistema tributário através de ferramenta do integrador, manutenção de notas (Alteração de campos como situação da nota e tributação do local da prestação do serviço), alteração de regimes tributários, acesso ao módulo de contribuintes para verificação de dados de emissão de notas, RPS (recibo provisório de serviço), integração com sistemas terceirizados de emissão de notas, através das RPS e arquivos XML, confecção de scripts para controle de emissão de nota fiscal conforme a atividade e o local da prestação de serviço, confecção de scripts para controle efetivo das formulas de correção, juros e multa conforme a legislação Tributária, além de orientações aos novos usuários do sistema como realizar o acesso aos sistemas de emissão de notas eletrônicas de serviço;
- x) Auxiliar no Sistemas de Backup e Validação dos bancos de dados (Sistema de Ferramentas): Serviço de otimização e integridade/segurança dos dados contidos nos bancos de dados dos sistemas, além do controle das rotinas automatizadas de Backup e Validação de todos os bancos de dados do Município.
- 4.4 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.5 **Capacidade econômico-financeira:** Certidão negativa de falência e concordata.
- 4.6 **Declaração** de não estar cumprindo penalidade de inidoneidade, nem estar suspensa de contratar com a Administração Municipal.
- 4.7 Será exigida amostra? () Sim. Justificar e especificar critérios: _____. (x) Não.
- 4.8 Será exigida marca específica? () Sim. Justificar: _____. (x) Não.
- 4.9 Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)?
() Sim. Quais? _____. (x) Não.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Condições da entrega/prestação do serviço:

- 5.1 O prazo de execução do serviço é de no máximo 48 horas, contadas da solicitação da secretaria responsável, desde que exista solicitação de fornecimento vigente;
- 5.2 Caso não seja possível a execução do serviço nos moldes do item acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os serviços deverão ser executados no local uma vez por mês e de forma ilimitado via remoto (telefone, Skype, whatsapp, e-mail, sistema help desk entre outros).

Validade dos produtos:

- 5.4 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (x) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Regime de execução:

- () empreitada por preço unitário; (X) empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa (); empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Mauricio Tom Kobayshi	
Cargo: Chefe de gestão de convênios e contratos	Matrícula: 11500
E-mail: convenios@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Morgana Sá Pereira Hosoi	
Cargo: Fiscal de Tributos	Matrícula: 10880
E-mail: fiscalizacao@saojoaquim.sc.gov.br	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até 24h, quando este não ocorrer no ato da entrega/prestação do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento **definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada, quando se tratar de produtos e equipamentos, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de serviços.

7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Da forma de pagamento:

7.5 O pagamento será realizado através de agência e conta corrente indicado pelo contratado;

7.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Dos critérios de pagamento:

7.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.6.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6.2 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço global** ofertado, sendo que, este será selecionado após a realização de dispensa eletrônica, com a publicação de aviso, nos termos do art. 75, §3º da Lei n.14.133/2021 e do art.7º do Decreto Municipal nº140/2023;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto ofertado**, sendo que, este será selecionado após a realização de dispensa eletrônica, com a publicação de aviso, nos termos do art. 75, §3º



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

da Lei n.14.133/2021 e do art.7º do Decreto Municipal nº140/2023;

- O critério de seleção do fornecedor adotado é o **menor preço ofertado**, sendo que, considerando tratar-se de contratação até 50% dos valores do inciso I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (e atualizações posteriores), conforme o devido enquadramento, não será utilizada a dispensa eletrônica;
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando haver urgência na contratação** não será utilizada a dispensa eletrônica.
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando inexistente tentativa anterior do uso da dispensa eletrônica** para este mesmo objeto e não transcorrido prazo superior a 6 meses, esta não será utilizada;
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando evidente prejuízo** caso utilizada a dispensa eletrônica, esta não será utilizada. Descrever o prejuízo:
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando que o Município se encontra em fase de adesão, teste e/ou implantação do sistema de dispensa eletrônica**, esta não será utilizada.
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o **menor preço ofertado**, sendo que, considerando não se tratar de dispensa em razão do valor, não será o caso de realização de dispensa eletrônica.

- O Fornecedor escolhido deverá cumprir com as condições da contratação, dispostas no item 4 deste termo.

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: R\$ 58.750,00

9.2 **Compras e serviços em geral?** (x) Sim () Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;

- VII - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. () notas fiscais () outro meio:

9.3 Obras e serviços de engenharia? () Sim (x) Não

9.4 Outras informações:

Metodologia aplicada:

(X) menor preço () mediana () média () outra_____.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

() Sim. Justifique: _____. (X) Não

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

(X) Não se aplica () Sim. () Não. Justifique: _____.

Para pesquisa direta com fornecedores, justificar a escolha destes: Feitas as pesquisas de preço notou-se a qualidade do serviço a ser executado pelos fornecedores, com empresas que já estão consolidadas no mercado.

No caso de pesquisa sem a obtenção de no mínimo três preços, justifique: Não se aplica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade: 2006

Dotação: 17

Fonte de Recurso: 5000

10 DADOS DO CONTRATADO

Razão Social ou nome:		
CNPJ ou CPF (pessoa física):		Telefone:
Endereço:		
Conta Bancária:	Agência:	Operação:
Banco:	PIS (pessoa física):	
(x) Não se aplica, pois o fornecedor será definido após a realização de Dispensa Eletrônica/ Aviso de Dispensa.		

11 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do Contratado será pela proposta de menor valor global.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

12 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

- Esta contratação está sendo (ou será, se for o caso de dispensa eletrônica) realizada com empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n.º 123/2006;
- Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de ___ %, conforme art.48, III da Lei Compl. n.º 123/2006.
- Não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n.º 123/2006);
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n.º 123/2006):
- A contratação preferencial com ME ou EPP não se aplica para este objeto, considerando tratar-se de inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação não enquadrada nas hipóteses do art.75, I e II da Lei n.14.133 de 2021.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 13.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 13.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;
- 13.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 13.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;
- 13.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 13.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 13.10 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

13.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

14.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

14.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

14.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

14.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 28 de março de 2024.

Morgana Sá Pereira Hosoi
Fiscal da contratação

Lara Aparecida Schmidt
Servidor responsável pela elaboração
Do Termo de Referência

Lara Aparecida Schmidt
Secretária Municipal da Fazenda

✚ Despacho do Prefeito Municipal (autorizando o seguimento ou não, com data):